



PROCESSO	N. 001/2016, PROTOCOLO SICCAU N. 338766/2016
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	APRECIÇÃO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR PARA JULGAMENTO EM GRAU DE RECURSO.

DELIBERAÇÃO N. 044/2019 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, no Solar do IAB, no dia 8 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Carlos Fernando S. L. Andrade; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Acompanhar os termos do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto do conselheiro relator, o qual CONHECE DO RECURSO DOS DENUNCIADOS e, no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO para declarar nula a decisão recorrida do Plenário do CAU/PA (fl. 233), bem como a decisão da CED-CAU/PA (fl. 226), retornando-se os autos à instância de origem para que seja concedido prazo de 10 (dez) dias aos recorrentes para apresentação de alegações finais, na forma do art. 47 da Resolução CAU/BR n. 143, de 23 de junho de 2017; e
- 3 – Encaminhar o processo em epígrafe ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para apreciação e julgamento.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Porto Alegre, 8 de outubro de 2019.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador

CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE

Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Membro

ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO

Membro